



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP**

## **JUSTIFICATIVA**

### **Explicação do Projeto de Lei**

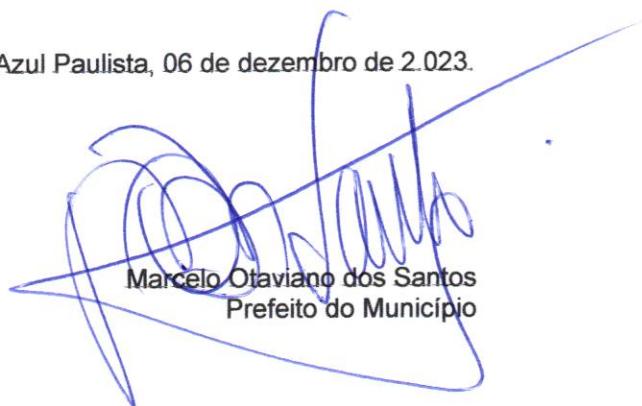
Em virtude orientação do Tribunal de Contas, quanto aos lançamentos contábeis realizados no empenhamento da locação do sistema contábil, estarem sendo lançados indevidamente.

Atualmente tanto Câmara como Saemap, realizam o lançamento orçamentário, sendo que o correto informado pelo Tribunal é intra-orçamentário.. .

Portanto solicitamos aprovação do devido projeto de lei, para que possamos realizar a devida correção dos lançamentos contábeis.

Por se tratar de despesas que não refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, fica dispensado à estimativa de impacto orçamentário-financeiro, de acordo com Artigo 16 da LRF 101 de 04 de maio de 2000.

Monte Azul Paulista, 06 de dezembro de 2.023.



Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP**

PROJETO DE LEI N° 1.378 de 06 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no  
Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (*cinquenta e quatro mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>ENTIDADE: 02 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
U.O: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
U.E: 00 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>

<b>ENTIDADE: 03 - SAEMAP</b>	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2094 - Manutenção da Secretaria do SAEMAP	
3.3.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	36.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 54.000,00 (*Cinquenta e quatro mil reais*) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

<b>ENTIDADE: 02 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
U.O: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
U.E: 00 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>

<b>ENTIDADE: 03 - SAEMAP</b>	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2094 - Manutenção da Secretaria do SAEMAP	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 06 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

DESPACHO para a Comissão de  
Constituição, Justiça e Redação.

Plenário das Sessões, em 13 / 12 / 23

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento

Plenário das Sessões, em 13 / 12 / 23

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

**APROVADO**

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**Câmara Municipal de Monte Azul Paulista**

EXTRAI-SE O COMPETENTE AUTÓGRAFO

Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

**Fábio Jerônimo Marques - Presidente**  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14730-000 - fone: 17- 3361-1254

CNPJ nº 54.163.167/0001-00 = site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

email: [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA OS ARTIGOS 141 E 142 E SEUS PARÁGRAFOS DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, FICA VOSSA EXCELÊNCIA CONVOCADO A COMPARÉCER NA SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA/SP, ÀS 17h DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2023 PARA REALIZAÇÃO DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023 DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024.

### PRIMEIRA E ÚNICA PARTE DOS TRABALHOS - ORDEM DO DIA

PROJETOS DE LEIS Nº 1.378 ao 1.381/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETOS DE LEIS Nº 1.382, 1.385 AO 1.391/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETOS DE LEIS Nº 1383, 1.384, 1.392 E 1.393/2023 – DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 1.394/2023 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE MONTE AZUL PAULISTA A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA CONFORME DISPOSTO NA LEI 11.977 DE 07 DE JULHO DE 2009 E N MEDIDA PROVISÓRIA 1.162 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023, E TAMBÉM NAS DISPOSIÇÕES DAS INSTRUÇÕES NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

FABIO JERONIMO

MARQUES:07423027847

Assinado de forma digital por

FABIO JERONIMO

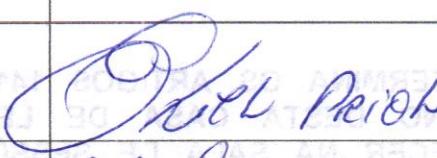
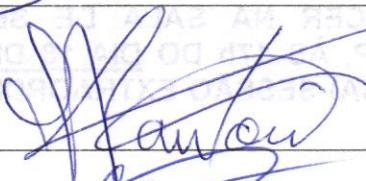
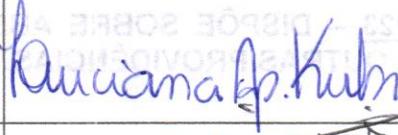
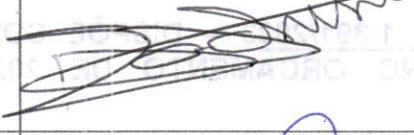
MARQUES:07423027847

Dados: 2023.12.12 16:08:17 -03'00'

FÁBIO JERÔNIMO MARQUES  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista – SP.

RECEBI UMA CÓPIA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 17H.

MONTE AZUL PAULISTA, 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Vereador	Assinatura	Data de recebimento	Hora de recebimento
Eliel Prioli		13/12/2023	9:10 Hs
José Alfredo P. Cantori		13/12/2023	15:08
Leandro Pereira		13/12/23	10:00
Luciana Ap. Kubica		13/12/2023	15:15
Luciene Ap. C. Fachini		13/12/23	15:05
Mardqueu S. França Filho		13/12/23	14:06
Orival Alves		13/12/23	15:21:05
Ricardo Sanches Lima		13/12/23	9:48
Rodrigo F. Arruda		13/12/23	15:10
Walter A. Silva Rodrigues		13/12/23	9:27



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)



### **PARECER JURÍDICO n.: 118/2.023**

**Interessado:** Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

**Assunto:** Projeto de Lei nº. **1.378 de 06 de Dezembro de 2023**, que “**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências**”.

#### **1. Relatório:**

Trata-se da legalidade do Projeto de Lei acima mencionado onde o Executivo Municipal requer autorização para a Abertura de créditos para o exercício de 2023.

#### **2. Fundamentação:**

De autoria do Prefeito Municipal, os Projetos de Lei em epígrafe autoriza o Executivo Municipal solicitar autorização para suplementação de crédito especial e suplementar, conforme apresentado pelo contador responsável pelos números apresentados do PPA, LDO e LOA.

**O Projeto de Lei nº 1.378 de 06 de Dezembro de 2.023**, onde fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária.

Ficaram assim, suplementados na contadaria da prefeitura de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os valores acima mencionados para o exercício financeiro da Prefeitura Municipal no ano de 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)



Assim sendo, as mudanças de uma mesma categoria exigem um crédito adicional, que onera o **percentual genérico** concedido em lei orçamentária anual (artigo, 165 § 8º, da CF), ou, utilizada toda essa margem, há de o Executivo solicitar específica permissão legislativa para essa modificação orçamentária.

Os Créditos Suplementares, (amplo conceito), são previstos nos artigos 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964 conhecida com Lei do Orçamento e constituem modalidades de créditos adicionais destinados a complementar os créditos orçamentários abertos e tidos como insuficientes.

Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão de iniciativa exclusiva do Prefeito e serão apreciados pela Câmara Municipal.

A abertura dos créditos adicionais suplementares (remanejamento, transferência) depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

A Lei Orgânica do município de Monte Azul Paulista, em seu artigo 12 determina que:

**Artigo - 12, Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:**

**I - tributos municipais, arrecadação e aplicação de suas rendas;**

**II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias e orçamento anual da administração local, autorização de abertura de créditos;**

Com efeito, a proposta, através de interpretação sistêmica do artigo 167, III, da Constituição Federal. Ainda, informo aos nobres vereadores que devem ser observados os ditames da 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramonteazul.sp.gov.br)



### **3. Conclusão**

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, os quais encaminho as Comissões Permanentes e Plenário desta Casa Legiferante.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

**É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.**

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2023.

**WILSON RODRIGO GARCIA**  
**Procurador Jurídico**  
**OAB/SP 276.158**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

E s t a d o   d e   S à o P a u l o



### Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Monte Azul Paulista. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=T2WH8X0RNKJ4-X766>, ou vá até o site <https://monteazulpaulista.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: T2WH-8X0R-NKJ4-X766**



" Wilson Rodrigo Garcia

Jurídico

Assinado em 13/12/2023, às 14:54:32

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº: - -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZULPAULISTA  
“Palácio 8 de Março”  
Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254  
CNPJ: 54.163.167/0001-00 [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

**PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**REFERENTE: Projeto de Lei nº 1.378, de 06/12/2023**

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.*

**DECISÃO DAS COMISSÕES**

Estas Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, após proceder ao cuidadoso exame no **Projeto de Lei nº 1.325, de 22 de junho de 2023**, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências”, em reunião de seus membros, analisando suas disposições nada encontraram que ferissem as normas constitucionais, legais ou jurídicas e acompanhando parecer emitido pelo Procurador Jurídico, decidiram emitir **PARECER FAVORÁVEL**, pois o referido Projeto está revestido das formalidades legais, acompanhando Parecer emitido pelo Procurador Jurídico, esperando merecer o apoio dos demais pares desta Casa de Leis.

Monte Azul Paulista, 13 de dezembro de 2023.

**Comissão de Constituição,  
Justiça e Redação**

Rodrigo Fernando Arruda  
Presidente

Orival Alves  
Relator

José Alfredo Perez Cantori  
Membro

**Comissão de Finanças e  
Orçamento**

Eliel Prioli  
Presidente

Luciene Ap. C. Fachini  
Relatora

Luciana Ap. Kubica  
Membro

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
PUBLIQUE-SE PARA PRÓXIMA ORDEM DO DIA  
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista  
APROVADO  
Plenário das Sessões, em 18 / 12 / 23

Fábio Jerônimo Marques - Presidente  
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

# AUTÓGRAFO 1872/2023

REFERENTE: PROJETO DE LEI Nº 1.378, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVARAM O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**ARTIGO 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>ENTIDADE: 02 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O: 02 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>U.E: 00 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.031.0002.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.91.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>

<b>ENTIDADE: 03 – SAEMAP</b>	
<b>U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP</b>	
<b>U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP</b>	
17.512.0048.2094 – Manutenção da Secretaria do SAEMAP	
3.3.91.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	36.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>

**ARTIGO 2º** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

<b>ENTIDADE: 02 – CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O: 02 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>U.E: 00 – SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.031.0002.2002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>

*ED*

*ED*

*ED*



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

### “Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br)

Estado de São Paulo - Brasil

**ENTIDADE: 03 – SAEMAP**

**U.O: 01 – DIRETORIA DO SAEMAP**

**U.E: 00 – DIRETORIA DO SAEMAP**

17.512.0048.2094 – Manutenção da Secretaria do SAEMAP

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

36.000,00

Fonte 04 – Recursos Próprios Administração Indireta

**TOTAL**

**36.000,00**

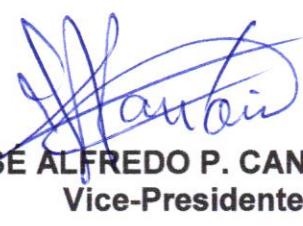
**ARTIGO 3º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**ARTIGO 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 19 de dezembro de 2023.

  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES**  
Presidente

  
**JOSE ALFREDO P. CANTORI**  
Vice-Presidente

  
**ELIEL PRIOLI**  
1º Secretário

  
**ORIVAL ALVES**  
2º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP**

LEI Nº 2.588 de 21 de dezembro de 2.023.

**Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no  
Orçamento de 2023, e dá outras providências.**

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Suplementar no valor de R\$ 54.000,00 (*cinquenta e quatro mil reais*) com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

<b>ENTIDADE: 02 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>U.E: 00 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.031.0002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>

<b>ENTIDADE: 03 - SAEMAP</b>	
<b>U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP</b>	
<b>U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP</b>	
17.512.0048.2094 - Manutenção da Secretaria do SAEMAP	
3.3.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	36.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>

**Art. 2º**. – A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de R\$ 54.000,00 (*Cinquenta e quatro mil reais*) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

<b>ENTIDADE: 02 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>U.O: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>U.E: 00 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL</b>	
01.031.0002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>

<b>ENTIDADE: 03 - SAEMAP</b>	
<b>U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP</b>	
<b>U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP</b>	
17.512.0048.2094 - Manutenção da Secretaria do SAEMAP	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco, 86 – Centro – Cep. 14730-000 – Monte Azul Paulista/SP

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II



## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Leis

LEI Nº 2.588 de 21 de dezembro de 2.023.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.*

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 02 - CÂMARA MUNICIPAL	
U.O: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
U.E: 00 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>

ENTIDADE: 03 - SAEMAP	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	
U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2094 - Manutenção da Secretaria do SAEMAP	
3.3.91.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	36.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)** será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

ENTIDADE: 02 - CÂMARA MUNICIPAL	
U.O: 02 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
U.E: 00 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.0002.2002 - Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal	
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	18.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
<b>TOTAL</b>	<b>18.000,00</b>

ENTIDADE: 03 - SAEMAP	
U.O: 01 - DIRETORIA DO SAEMAP	

U.E: 00 - DIRETORIA DO SAEMAP	
17.512.0048.2094 - Manutenção da Secretaria do SAEMAP	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	36.000,00
Fonte 04 - Recursos Próprios Administração Indireta	
<b>TOTAL</b>	<b>36.000,00</b>

**Art. 3º.** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2023, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º** - Fica incluído no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias, onde couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Azul Paulista, 21 de dezembro de 2.023.

Marcelo Otaviano dos Santos  
Prefeito do Município

Registrada e publicada no expediente da Secretaria da Prefeitura do Município de Monte Azul Paulista-SP, em 21 de dezembro de 2.023.

Nilton Sérgio Fiorot  
Agente Administrativo II

LEI Nº 2.589 de 21 de dezembro de 2.023.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023, e dá outras providências.*

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023, Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 84.798,87 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL	
U.O: 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
U.E: 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2133 - Manutenção Recursos FNDE	
Educação Integral	
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00
Fonte 05 - Transferência Convênio Federal	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	34.798,87
Fonte 05 - Transferência Convênio Federal	
<b>TOTAL</b>	<b>84.798,87</b>

**Art. 2º.** - A cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 84.798,87 (oitenta e quatro mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos)** será conforme disposto no

## VERSAO PARA IMPRESSAO



Código Verificador: 312c-3353-70ec-ce4b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Monte Azul Paulista (SP), Edição nº 1292A, ano XI, veiculado em 22 de dezembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUZA (CPF \*\*\*651828\*\*) em 22/12/2023 às 13:45:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | Videoconferencia, do tipo A3.

---

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/312c-3353-70ec-ce4b>